



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**LEI MUNICIPAL Nº 3.828/2026**

**Dispõe sobre autorização para a aquisição de imóvel urbano destinado a realização de obras para o desvio do Córrego Esperança, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – SAAE, autorizado a proceder com a aquisição do imóvel localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 488, Centro, neste município, conforme características indicadas em certidão de matrícula de número 7.698, no Registro Geral de Imóveis, e inscrição cadastral municipal de número 08.55.151.001 com área total de 1.000,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O imóvel citado no artigo anterior, a ser adquirido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - SAAE, mediante autorização concedida pela presente Lei, será destinado a obras de desvio do Córrego Esperança, integrando-se ao sistema de drenagem urbana do município.

**Art. 3º** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará aos proprietários da área citada no artigo 1º desta Lei, o valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município e pelo Termo de Aceite de Proposta de Venda.

**Art. 4º** Os recursos necessários à aquisição do imóvel serão custeados pelo Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento (FEIOS), conforme Lei Municipal nº 3.824/2026.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de março de 2026.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo